



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROCHEDO - MS

Criado pela Lei nº 769 de 12 de Dezembro de 2017

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Arino Jorge Fernandes
Vice-Prefeito – Thomaz Johnson Abdonor
Secretário Municipal de Administração e Finanças – Claudia Passagli Bittencourt
Secretário Municipal de Saúde – Carlos Roberto da Silva
Secretária Municipal de Educação – Roseli Gonçalves Barbosa Dos Reis
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – Marcos Larreia Alves
Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania – Maria da Glória Souza Ferreira
Secretário Municipal de Obras e Transportes – Osvaldo de Figueiredo Mariano

PODER LEGISLATIVO

Presidente – Edgar de Souza Rezende
Vice-Presidente – Fabio Franco
1º Secretário – Fátima Queiroz Bilski
2º Secretário – Valdir Rodrigues de Oliveira
Vereador – Josimar Arantes de Oliveira
Vereador – Douglas de Almeida Machado
Vereador – George Gabriel Bernal dos Santos
Vereadora – Cléia Lemes Corrêa
Vereador – Arlindo Ferreira da Silva

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2026

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais e dentro dos preceitos da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de Abril de 2021, o Sr. Arino Jorge Fernandes de Almeida, Prefeito Municipal de Rochedo/MS, com base no artigo 72, inciso VIII da Lei supra, resolve:

AUTORIZAR a contratação referente a Inexigibilidade nº. 002/2026, Processo nº. 027/2026 Contrato nº. 08 a favor da empresa **SUPERLIGA VOLEI MELHOR IDADE** pelo valor global de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, para **CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, GESTÃO E EXECUÇÃO DA COMPETIÇÃO SUPERLIGA VÔLEI MELHOR IDADE – ETAPA ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, A SER REALIZADA NO MUNICÍPIO DE ROCHEDO/MS, CONTEMPLANDO ARBITRAGEM, LOGÍSTICA, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE DA EQUIPE TÉCNICA E PREMIAÇÃO.**

1. **DETERMINAR** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa, com a emissão da nota de empenho e demais providências.

Rochedo/MS, 08 de Abril de 2026.

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL
ROCHEDO-MS

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Rochedo/MS, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso III, f, do Art. 74 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, **RATIFICAR** e **AUTORIZAR** a execução do objeto do Processo Administrativo nº 006/2026, de Inexigibilidade de Licitação nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, **DETERMINAR** a publicação em sítio eletrônico oficial.

OBJETO: Aquisição de 11 (Onze) inscrições para o evento “UCV/MS SUMMIT”, a ser realizado nos dias 08, 09, e 10 de abril de 2026.

EMPRESA: UNIAO DAS CAMARAS DE VEREADORES DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

CNPJ: 01.941.195/0001-37

VALOR TOTAL: R\$ 10.967,00 (Dez mil e novecentos e sessenta e sete reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 - 01.001-01.031.0001.2001-3.3.90.39.00.1.500.

Rochedo /MS, 07 de abril de 2026.

Edgar de Souza Rezende
Presidente da Câmara Municipal de Rochedo/MS

www.rochedo.ms.gov.br

Telefone: (67) 3289-1122

Página 2 de 5

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 009/2026
PROCESSO Nº 028/2026

O Município de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto Municipal n.º 026/2025 e alterada pelo Decreto nº 071, com base no Art. 75, *caput*, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, em conformidade com os termos do Decreto Municipal n.º 027/2023, torna público aos interessados que estará realizando o recebimento das Propostas de Preço, até o dia **14 de abril de 2026** às 12h00min na sala do Departamento de Licitações na Prefeitura Municipal de Rochedo, da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026**, Tipo Menor Preço Global, objetivando a **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS HOSPITALARES, DESTINADOS A ATENDER DE FORMA IMEDIATA E ININTERRUPTA ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROCHEDO/MS, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE.**

Retirada do Edital: O Edital estará à disposição dos interessados no departamento de Licitação, onde o mesmo será retirado através do Recibo de Retirada do Edital devidamente preenchido, assinado e carimbado com CNPJ, podendo ser solicitado também pelo e-mail **licitacaorochedo.dispensa@gmail.com**. Outras informações poderão ser obtidas no setor de Licitações das 07h às 13h.

Rochedo (MS), 08 de abril de 2026.

Beatriz Tavares Poussan
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Rochedo/MS

Lei Complementar nº. 113/2026

Rochedo/MS, 08 de abril de 2026.

“Dispõe sobre a criação do cargo de Chefe de Licitação e a reestruturação do cargo de Analista de Licitação e Contratos para Agente de Contratação, no âmbito da Lei Complementar nº 38, de 02 de junho de 2015, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, na conformidade com o disposto no inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Rochedo/MS, a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica criado o cargo de **Chefe de Licitação**, cuja especificação passa a integrar o Anexo V – V.2 Secretarias, Procuradoria e Controladoria, da Lei Complementar nº 38, de 02 de junho de 2015, com a seguinte redação:

Cargo	Carga horária	Atribuições	Requisitos	Quant.	Salário
-------	---------------	-------------	------------	--------	---------

www.rochedo.ms.gov.br

Telefone: (67) 3289-1122

Página 3 de 5

Chefe de Licitação	40 horas	Gerenciar o ciclo completo das contratações públicas do Município, coordenando, planejando e supervisionando os processos licitatórios e as contratações diretas. Assegurar a conformidade dos procedimentos com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021. Coordenar a elaboração de editais, termos de referência, projetos básicos e demais documentos técnicos. Supervisionar o registro e a publicidade dos atos nos sistemas oficiais e portais de transparência. Acompanhar a execução contratual em articulação com os setores competentes. Elaborar relatórios gerenciais e promover o alinhamento das contratações com o Plano Anual de Contratações. Exercer outras atividades correlatas.	Ensino superior completo, em qualquer área de formação, em instituição reconhecida pelo MEC	01	R\$ 7.533,75 (sete mil, quinhentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos)
--------------------	----------	--	---	----	--

Art. 2º. Fica reestruturado o cargo de Analista de Licitação e Contratos, constante no Anexo I – Quadro Permanente, integrante do Grupo: Atividades Técnicas e Administrativas, Carreira: Técnico-Administrativo, da Lei Complementar nº 38, de 02 de junho de 2015, que passa a denominar-se Agente de Contratação, com a seguinte redação:

Símbolo	Cargo	Carga horária	Atribuições	Requisitos	Quant.	Salário
QP-TA S	Agente de contratação	40 horas	Conduzir os procedimentos licitatórios e as contratações diretas, nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei nº 14.133/2021. Elaborar minutas de editais, avisos e demais atos necessários à instrução dos processos de contratação. Promover o acompanhamento dos processos desde a fase preparatória até a homologação. Realizar a análise de documentos de habilitação e propostas. Alimentar os sistemas oficiais, inclusive o Portal	Ensino superior completo, em qualquer área de formação, em instituição reconhecida pelo MEC	03	R\$ 5.022,54 (cinco mil e vinte e dois reais e cinquenta e quatro centavos)

			Nacional de Contratações Públicas e os sistemas de controle externo. Zelar pela regularidade formal e pela transparência dos procedimentos. Executar outras atividades correlatas.			
--	--	--	--	--	--	--

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL